



10131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.662/88

Desafeta bem de uso comum do povo para bem dominical, parte da Travessa 1 (hum), localizada no Distrito Industrial, para ampliação das firmas Prolube Fundação Viotô Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte:

1.ª Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical, parte da Travessa 1 (hum), descrita pelo Roteiro nº 024/88/ASPLAN, a seguir descrito: Começa no ponto 1, situado na divisa de propriedade da Fundação Viotô Ltda., Quadra O e a Avenida 4, de onde segue com 158,00m, confrontando com área de propriedade da Fundação Viotô Ltda. e Prolub Ltda., até o ponto 2; daí segue com 11,00m em curva de raio 10m, confrontando com área de propriedade da Prolub Ltda., até o ponto 3; defletindo a direita segue com 24,00m, confrontando com a Avenida 4 até o ponto 4; defletindo a direita, segue com 11,00m em curva de raio 7,00m, confrontando com a quadra P até o ponto 5; daí segue com 158,00m, confrontando com a quadra P até o ponto 6; defletindo a direita segue com 10,00m, confrontando com a Avenida 4 até o ponto 1, ponto inicial, encerrando uma área de 1.671,00m²."

2.ª Fica o Executivo Municipal autorizado a lembrar as quadras O e P do Distrito Industrial, averbando a modificação no Cartório de Registro de Imóveis.

3.ª As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento.

4.ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Flórida", 08 de setembro de 1.988

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Publicado em 18/09/88
Jornal: O Imparcial
Bélica